

LEI Nº. 11/1967:-

Abre um crédito especial de ~~Rs.~~ 4.996,00, para pagamento de abono a todo o Pessoal da Prefeitura.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 11/1967:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de -  
 R\$.4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis cruzelros novos), para pagamento de abono aos funcionários e empregados desta Prefeitura, na base de um ordenado, conforme relação anexa, que faz parte integrante desta Lei.-

§ ÚNICO - Os funcionários ou empregados que não possuem um ano de serviços, ou os que se encontrem em licença sem vencimento, receberão o abono, proporcional, aos meses trabalhados em 1967.-

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação verificado na Verba 23-2.4.1.00-Auxílios de União-Quota Parte sobre o Imposto de Renda de Exercícios anteriores.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 10 de dezembro de 1967:-

---

Mário Gomes Carneiro

Presidente

---

Artur Clemente

1º Secretário